



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Permitir a Prefeitura Municipal de Saquarema dispor de um contrato específico para serviço de COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) de resíduos de exumações, classificados como Classe I – Resíduos Perigosos, oriundos dos Cemitérios Públicos, objetivando garantir a destinação final ambientalmente adequada.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE EXUMAÇÃO PARA INCINERAÇÃO (OSSADAS, CAIXÕES, VESTIMENTAS)**, oriundos dos Cemitérios Públicos do Município de Saquarema, conforme condições estabelecidas neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) de resíduos de exumações, classificados como Classe I – Resíduos Perigosos, oriundos dos Cemitérios Públicos do Município de Saquarema, uma vez que não há contratação vigente e existe um volume de resíduos que deve ser destinado adequadamente.

3.2. Justifica-se ainda, que conforme determina o Artigo 10 da Lei Federal nº 12.305/2010 o Município detém a responsabilidade pelos resíduos gerados em seu território, assim como, deve primar pela proteção ao meio ambiente, à saúde pública, a dignidade da pessoa humana com tratamento adequado mesmo após o seu falecimento.

3.3. De acordo com a NBR ABNT 10.004, os Resíduos Classe I – Perigosos são aquelas que apresentam periculosidade ou uma das características descritas na referida norma, no caso, são resíduos com a presença de agentes patogênicos e gerados nos cemitérios, logo não sendo o caso de resíduos de serviços em saúde.

3.4. Assim, verifica-se que trata-se de um serviço especializado que merece atenção e a devida cautela na sua execução, e também caracteriza-se como serviço de natureza contínua e essencial para evitar danos à saúde pública e impactos ao meio ambiente.



3.5. A título de informação, nota-se que alguns municípios do Estado do Rio de Janeiro, tem avançado com a realização de contratações desta natureza para garantir a destinação dos resíduos gerados na atividade cemiterial, por outro lado, há outros municípios que não atuam e cada vez mais os órgãos de fiscalização têm observado a omissão e procedendo com as penalidades cabíveis. Recentemente foram veiculadas notícias de Cemitérios que são alvos de operações policiais, a exemplo:

a) Cemitério municipal de Teresópolis, RJ, é alvo da Polícia Ambiental após denúncias de irregularidades. Fonte: <https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2022/07/14/cemiterio-municipal-de-teresopolis-rj-e-alvo-da-policia-ambiental-apos-denuncias-de-irregularidades.ghtml>.

b) Ossos são encontrados a céu aberto em cemitério de Petrópolis. Fonte: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/05/19/ossos-sao-encontrados-a-ceu-aberto-em-cemiterio-do-rj.htm?cmpid=copiaecola>.

4. SERVIÇOS / ATIVIDADES A SEREM CONTRATADOS

4.1. Os objetivos da contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência são:

a) COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) de resíduos de exumações, classificados como Classe I – Resíduos Perigosos, oriundos dos Cemitérios Públicos do Município de Saquarema, de forma adequada e dentro dos padrões técnicos e do Meio Ambiente;

b) Proteção ao meio ambiente, evitando qualquer coisa que causam danos ao meio ambiente;

c) Proteção à saúde pública, evitando qualquer coisa que causam danos à saúde pública da coletividade;

d) Atendimento as solicitações e exigências da contratante, e pelos organismos de controle e de fiscalização.

4.2. A técnica quantitativa utilizada tem como base os dados constantes no Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, sistema este gerido pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde, em conjunto com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. As Secretarias de Saúde coletam as Declarações de Óbitos dos cartórios e entram, no SIM, as informações nelas contidas. Uma das informações primordiais é a causa básica de óbito, a qual é codificada a partir do declarado pelo médico atestante, segundo regras estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde. Confira-se os dados:

**MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**Período: **2020 e 2021.**Óbitos por Residência: **1.976.**Peso Médio Estimado por cada Exumação: **50 KG.****Peso Médio = 98.800 KG.**

4.3. Destaca-se que, em consulta aos arquivos públicos não foram localizados procedimentos da mesma natureza, onde estima-se que os resíduos acumulados correspondem ao cálculo apresentado.

4.3. Quantidade do Objeto:

COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) – RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS.			
Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) de resíduos de exumações (ossadas não reclamadas, restos de caixões, flores, roupas e outros resíduos contaminados pelo necrochorume), classificados como Classe I – Resíduos Perigosos, oriundos dos Cemitérios Públicos do Município de Saquarema.	KG	107.200,00

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação dos serviços deve prever as atividades abaixo discriminadas:

a) Prestação de serviço de **COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO)** de resíduos de exumações (ossadas não reclamadas, restos de caixões, flores, roupas e outros resíduos contaminados pelo necrochorume), classificados como Classe I – Resíduos Perigosos, oriundos dos Cemitérios Públicos do Município de Saquarema.

b) A destinação final ambientalmente adequada deve ocorrer em local incinerador devidamente licenciado para a realização da incineração de resíduos oriundos de exumações.

c) Diante da responsabilidade do Município na qualidade de gerador do resíduo até a sua destinação final, e considerando a Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, a qual criou o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), com a função de executar as políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais do Estado do Rio de Janeiro,



sendo o o órgão regulamentador e fiscalizador, assim como, diante da finalidade de garantir a fiscalização e plena execução dos serviços em todas as etapas, principalmente na atividade de INCINERAÇÃO, torna-se obrigatório que o local incinerador seja localizado e licenciado no âmbito do território do Estado do Rio de Janeiro, para tal será permitida a subcontratação parcial do objeto apenas para essa etapa.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

6.1. As especificações técnicas a que se refere este tópico visam ter o controle de transporte dos resíduos de exumações - Classe I (Resíduos Perigosos) e garantia da destinação final por incineração, garantindo assim uma solução viável à preservação do meio ambiente e a saúde pública de forma contínua e permanente.

6.2. Caberá a empresa na qualidade de licitante interessada apresentar no ato da licitação:

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade de coleta e transporte de resíduos oriundos de exumações (Classe I), com apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, expedida pelo órgão competente, para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, compatível com o objeto;

b.1) Para as empresas de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I, sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, será necessária a apresentação da autorização interestadual de transporte, expedida pelo IBAMA.

c) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, expedida pelo órgão competente, para ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I, compatível com o objeto;

d) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, expedida pelo órgão competente, localizado no Estado do Rio de Janeiro, para DESTINAÇÃO FINAL (INCINERADOR) DE RESÍDUOS CLASSE I, compatível com o objeto;

d.1) A destinação final por incineração poderá ser subcontratada, localizado no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser apresentada os seguintes documentos referente ao incinerador, compatível com objeto: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** entre as partes, e **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA** para realizar a destinação final por incineração na quantidade prevista neste termo.

e) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, expedida pelo órgão competente, localizado no Estado do Rio de Janeiro, para LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS utilizados na coleta dos RESÍDUOS CLASSE I, compatível com o objeto;



- f) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF), expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em plena validade;
- g) Declaração formal de disponibilidade de mão de obra e veículos adequados para a plena execução dos serviços.
- h) Certificado de Registro no conselho competente, podendo ser: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Biologia ou Conselho Regional de Química.
- h.1) Prova de possuir responsável técnico devidamente inscrito no órgão competente, podendo ser: Engenheiro Ambiental - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Biólogo - Conselho Regional de Biologia ou Químico - Conselho Regional de Química.
- h.2) O profissional deverá possuir Acervo Técnico, registrado no órgão competente, demonstrando já ter executado o objeto de coleta e transporte de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos oriundos de exumações.
- h.3) Deverá apresentar comprovação de vínculo contratual: se tratando de sócio, será verificada pelo contrato social; se tratando de empregado, será verificada pela carteira de trabalho; se tratando de profissional autônomo, será verificada mediante apresentação de contrato de prestação de serviços.

7. ASPECTOS METODOLÓGICOS

7.1. Os resíduos perigosos (Classe I) deverão ser coletados em veículos adequados e dentro dos padrões técnicos, conforme NOP nº 26 do INEA (Resolução INEA nº 113/2015).

7.2. O transporte rodoviário de resíduos perigosos somente pode ser realizado por veículos e equipamentos de transporte cujas características técnicas e operacionais, bem como o estado de conservação, limpeza e descontaminação, garantam condições de segurança compatíveis com os riscos correspondentes aos resíduos transportados.

8. PÚBLICO ALVO/ BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Trata-se de um serviço essencial tendo em vista a necessidade de COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) de resíduos de exumações, classificados como Classe I – Resíduos Perigosos, oriundos dos Cemitérios Públicos, tendo como principal **beneficiário o meio ambiente urbano com a correta destinação final**, e também à saúde pública dos que frequentam e atuam nos Cemitérios Públicos.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa decorrente do presente objeto onerará as dotações próprias do orçamento



vigente, e será conforme pesquisa de preços praticados no mercado, que será informado pelo Departamento de Compras oportunamente, e constará na Requisição de Despesa, onde constará a Dotação Orçamentária no com natureza da despesa 33.90.39, fonte: Royalties.

9.2. Por trata-se de contratação sob o sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da administração.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, dada a natureza contínua e essencial do objeto.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A Secretaria de Transporte e Serviço Públicos emitirá pedido de análise aos departamentos competentes e, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Termo de Autorização de Serviços em favor da empresa vencedora.

11.2. A Secretaria de Transporte e Serviços Públicos convocará a CONTRATADA para retirar, na Prefeitura Municipal de Saquarema, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, a autorização para prestação dos serviços, constando todos os dados necessários para a efetivação dos mesmos, após assinatura de contrato e emissão do empenho.

11.3. O Termo de Autorização de Serviços poderá, a requerimento da CONTRATADA, ser enviado via e-mail, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

11.4. Não há valor mínimo para a Autorização de Serviços de Coleta de Resíduos de Exumações nos Cemitérios Públicos.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços constantes desta licitação deverão ser realizados no Município de Saquarema, deverá ser **COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO)** de resíduos de exumações, classificados como Classe I – Resíduos Perigosos, oriundos dos Cemitérios Públicos do Município de Saquarema correndo por conta da CONTRATADA os tributos e outras despesas para perfeito



cumprimento dos serviços e de exigências previstas na legislação profissional específica, bem como as despesas por encargos trabalhistas e PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

12.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação e na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. Por ocasião da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, e qualquer eventual alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada ao Município, observando a legislação em vigor.

12.4. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego viário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta da programação de transporte, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, o Município deverá justificar perante a licitante CONTRATADA a necessidade de revisão da sua programação.

12.5. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como da sua manutenção, será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo Município, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

12.6. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o contratado, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos vierem a causar ao Município e a terceiros.

12.7. A licitante contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do



Município.

12.8. A licitante contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do Município.

12.9. Manter o seu pessoal, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de Proteção Individual EPI, dentre outros eventualmente necessários, que deverão ser imediatamente substituídos, quando verificada alguma irregularidade e adotar forma de retirada e dos rejeitos verdes sem risco de contaminação aos profissionais e ao solo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

13.2. Juntamente com o documento fiscal a Contratada deverá enviar os Manifestos de Transporte de Resíduos e respectivos Certificados de Destinação Final para comprovar a execução e correta destinação dos resíduos.

13.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco [...], Agência [...], Conta Corrente [...], conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA;

b) Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se tratem de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

c) As Notas Fiscais deverão ser preferencialmente eletrônicas e recebidas somente pelo Fiscal de Contrato, ou alguém por eles indicado, para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. O reajuste poderá ser concedido segundo análise da variação de custos da proposta de



preços apresentada pela contratada no ato da licitação, conforme Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, considerando o transcurso do prazo de 12 meses, aplicando-se o índice inflacionário do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gestor do Contrato e o fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

15.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento do serviço. O mesmo deverá atestar se os serviços prestados estão de acordo com as especificações e prazos solicitados neste Termo de Referência.

15.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador poderá solicitar a adesão.

15.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços fica assegurada a hipótese de manutenção equilíbrio econômico financeiro, em situação devidamente fundamentada e justificada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Responsabilidades:

a) Atender os requisitos das legislações vigentes para COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) de resíduos de exumações, classificados como Classe I – Resíduos Perigosos, oriundos dos Cemitérios Públicos do Município de Saquarema.

b) Realizar a destinação final por incineração em unidade licenciada e localizada no território do Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito neste termo.

c) Possuir toda documentação pertinente a plena execução do objeto, ressalvada a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



hipótese de subcontratação para destinação final de incineração.

- d) Responsabiliza-se em caso de acidentes durante o percurso do transporte, bem como garantindo o gerenciamento adequado dos resíduos, inclusive com previsão obrigatória do uso de Armazenamento Temporário em função das boas práticas sanitárias.
- e) Comunicar prontamente a CONTRATANTE, qualquer anormalidade no objeto do Contrato.
- f) Manter durante a vigência da contratação as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Responsabilidades:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- c) Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados a municipalidade;
- d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- e) Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- f) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades e acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.
- h) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.



18. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 18.1.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, casonecessárias, de acordo com Art. 87, Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2.** A multa estabelecida será de acordo com: Art. 86 a 88, da Lei nº8.666/93, Art. 55, VII, Lei nº8.666/93 e Art. 80, III, Lei nº8.666/93.
- 18.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegurará o contraditório e ampla defesa a contratada.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 19.1.** Quanto a classificação do serviço, enquadra-se como serviço comum, conforme previsão na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

20. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 20.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas ocorrerão à conta da seguinte dotação:
- **PT:** 04.122.0010.2.254;
 - **ND:** 3.3.90.39.07.00.00 (Serviço de Manutenção e Conservação dos Cemitérios Públicos);
 - **Ficha:** 1538 – Superávit Recursos Próprios;

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1.** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade de coleta e transporte de resíduos oriundos de exumações, classificados como Classe I - Resíduos Perigosos, que deverá ser realizada através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 21.2.** A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão competente, em plena validade;
- 21.3.** Coleta e Transporte para Classe I - Resíduos Perigosos;
- 21.4.** Lavagem e Higienização para os veículos utilizados na coleta de Classe I - Resíduos Perigosos (conforme NOP Nº 26-INEA);
- 21.5.** Armazenamento temporário para Classe I - Resíduos Perigosos;



21.6. Destinação Final (Incineração) para Classe I - Resíduos Perigosos;

21.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, para Destinação Final (Incineração) dos resíduos oriundos das exumações, devendo ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (da Subcontratada); Comprovação do Vínculo entre as partes; e Carta de Anuência (da Subcontratada) concordando em realizar a incineração dos resíduos, prevendo as quantidades estabelecidas neste edital.

21.8. De acordo com a responsabilidade do Município na gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território, principalmente de estabelecimento com atividade potencialmente poluidora ao meio ambiente, o Cemitério Municipal, assim como, observando a responsabilidade pelo resíduos desde a geração até a correta destinação final, faz-se necessária a imposição de limitação territorial para que a destinação final (incineração) ocorra obrigatoriamente no território do Estado do Rio de Janeiro, como forma de garantir as ações efetivas de controle e fiscalização.

21.9. As empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte de resíduos CLASSE I, sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar autorização interestadual de transporte, expedida pelo IBAMA;

21.10. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do CTF - Cadastro Técnico Federal expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em plena validade;

21.11. A licitante deverá apresentar declaração formal que dispõe de colaboradores qualificados para coleta e equipamentos necessários a plena execução dos serviços;

21.12. A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro no órgão de classe correspondente, admitindo-se a participação de empresas com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Biologia - CRBIO ou Conselho Regional de Química - CRQ;

21.13. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado perante o órgão de classe, conforme item anterior, sendo ENGENHEIRO AMBIENTAL, BIÓLOGO ou QUÍMICO;

21.14. Apresentar no ato da licitação o Acervo Técnico, registrado no órgão competente, constando ter executado atividade de coleta e transporte de resíduos Classe - Resíduos Perigosos oriundos de exumações;

21.15. Apresentar no ato da licitação comprovação de vínculo contratual do profissional responsável técnico: se tratando de sócio, a prova será verificada pelo contrato social; se tratando de empregado, a prova será verificada pela carteira de trabalho; se tratando de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



profissional autônomo, a prova será verificada mediante apresentação de contrato de prestação de serviços.

21.16. Apresentar no ato da licitação o Acervo Técnico, registrado no órgão competente, constando ter executado atividade de coleta e transporte de resíduos Classe | - Resíduos Perigosos oriundos de exumações;

21.17. Apresentar no ato da licitação comprovação de vínculo contratual do profissional responsável técnico: se tratando de sócio, a prova será verificada pelo contrato social; se tratando de empregado, a prova será verificada pela carteira de trabalho; se tratando de profissional autônomo, a prova será verificada mediante apresentação de contrato de prestação de serviços.

21.18. São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados;

21.19. Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.

21.20. A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

21.21. Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

21.22. A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

Saquarema, 11 de maio de 2023.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.